# LEI Nº 3772, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

***Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 3355, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o pagamento de plantões extraordinários na área da saúde, e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3355, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"§1° Poderão receber plantões extraordinários servidores municipais efetivos e temporários do Município de Ji-Paraná; servidores municipais, estaduais e federais cedidos ao Município de Ji-Paraná; bem como, os profissionais sem vínculo credenciados mediante Chamamento Público, que prestarem plantão extraordinário de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas." [NR]*

**Art. 2º** O inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 3355, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"V - auxiliar de enfermagem: R$ 178,60 (cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)." [NR]*

**Art. 3º** Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 3355, de 03 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

> *"VI - técnico em enfermagem: R$ 198,95 (cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos);*
> *VII - enfermeiros: R$ 322,52 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)." [NR]*

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

[*assinado eletronicamente*]
**AFFONSO CÂNDIDO**
**Prefeito**






Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1960334** e o código verificador **A560EB8C**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **14/08/2025**, edição **4567**, página **40** e código verificador **não consta**.

**Referência:** Processo nº 6-1609/2025. Docto ID: 1960334 v1